



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

----- Ata n.º 1 -----

----Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2020 pelas 15:00 horas, na sala de reuniões da Vice-Presidência reuniu o júri do *procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado*, para ocupação de 1 posto de trabalho de Técnico Superior, previsto no Mapa de Pessoal do Gabinete da Vice-Presidência do Governo; composto pela Dra. Regina Maria Vieira Pestana, Técnica Superior da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos, Eng.º Décio Eustáquio Fernandes Teixeira, técnico superior da Direção Regional do Património, da Vice-Presidência e dos Assuntos Parlamentares, na qualidade de vogal efetivo e Dra. Mariana Magna Gouveia Santos, Técnica Superior do Gabinete da Vice-Presidência e dos Assuntos Parlamentares, na qualidade de vogal suplente. -----

----- Aberta a reunião, o júri deliberou por unanimidade adotar a seguinte Ordem de Trabalhos:-

----- **Ponto Único** – Proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a utilizar no presente procedimento.-----

----- Iniciada a discussão do Ponto Um da Ordem de Trabalhos, para efeitos de cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 e no n.º 3 do art.º 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 6 de abril, o Presidente do júri começou por expor o seguinte:-----

-----Que na sequência do Despacho de 27 de outubro de 2020, do Vice-Presidente do Governo, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos de 2020, que autorizou o recrutamento em apreço, a 19 de dezembro de dois mil e vinte, foi presente aos membros do júri o mapa de pedido de autorização para abertura do procedimento concursal em apreço, com o despacho de autorização de 19 de dezembro de 2020 do Chefe do Gabinete do Vice-Presidente do Governo, proferido no uso dos poderes delegados por Despacho n.º 264/2020, de 16 de março, do Vice-Presidente .-----

----- Que, em conformidade com aquele pedido de autorização de abertura do procedimento concursal acima mencionado e com o disposto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28/12, 25/2017, de 30/05, 70/2017, de 14/08, 73/2017, de 16/08, 49/2018, de 14/08, 71/2018, de 31/12, e Decreto -lei n.º 6/2019 de 14 de janeiro, e Leis n.ºs:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Handwritten signatures and initials in blue ink.

79/2019, de 2 de setembro, 82/2019 de 2 de setembro e 20/2020 de 31 de janeiro, conjugado o com o n.º 2 do artigo 16º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto os artigos 5.º e 6.º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

- Prova de conhecimentos escrita;-----

- Entrevista profissional de seleção.-----

-----Após a exposição feita pelo presidente pelo presidente, o júri passou à aprovação dos métodos de seleção e fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, tendo deliberado por unanimidade o seguinte:-----

-----**I - Regra geral:** Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, do nº 2 do artigo 16º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto os artigos 5º e 6º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

-----a) Prova de Conhecimentos (PC);-----

-----b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS);-----

-----A **PROVA DE CONHECIMENTOS:** Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua Portuguesa. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e em forma escrita, sem possibilidade de consulta da legislação. A Prova terá a duração de 60 minutos com 10 minutos de tolerância, obedecendo ao seguinte programa.-----

- Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro -----
- Orgânica da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares – Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2020/M, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 42/2020/M, de 4 de novembro;-----
- Organização interna do Gabinete da Vice-Presidência do Governo e dos Assuntos Parlamentares – Portaria n.º 125/2020, de 14 de abril;-----
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Handwritten signatures and initials, including "AA" and "Cmfs".

de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;-----

- Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;-----
- Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; -----
- Adaptação à Região Autónoma da Madeira do Código dos Contratos Públicos - Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual; -----
- Revisão de preços: Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro Decreto Legislativo Regional nº 13/2004/M de 14 de julho;-----
- Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho - Requisitos na elaboração dos projetos de obras públicas;-----
- Lei n.º 40/2015, de 1 de junho - Estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, coordenação de projetos, direção de obra pública ou particular, condução da execução dos trabalhos das diferentes especialidades nas obras particulares de classe 6 ou superior e de direção de fiscalização de obras públicas ou particulares, procedendo à primeira alteração à Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;-----
- Lei n.º 41/2015, de 3 de junho - Estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção, e revoga o Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de janeiro;-----
- Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro - Procede à revisão da regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis, constante do Decreto-Lei nº 155/95, de 1 de julho, continuando naturalmente a assegurar a transposição para o direito interno da Diretiva nº 92/57/CEE, do Conselho, de 24 de junho, relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis;-----
- Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro – Regime Jurídico de Gestão de Resíduos;
- Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março – Regime das Operações de Gestão de Resíduos Resultantes das Obras ou Demolições de Edifícios ou de derrocadas;-----
- Decreto-Lei n.º 266/2007, de 24 de julho - Proteção sanitária dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto durante o trabalho;-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Handwritten signatures and initials in blue ink.

- Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro – Normas para a correta remoção dos materiais contendo amianto;-----
- Decreto – Lei n.º 97/2017, de 10 de agosto - Estabelece o regime das instalações de gases combustíveis em edifícios;-----
- Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro – Disposições Regulamentares aplicáveis a todos os edifícios e recintos;-----
- Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro – Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios;-----
- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2010/M, de 25 de junho - Adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios;-----
- Portaria Regional n.º 29/2013, de 22 de abril - Adapta à RAM o Regulamento Técnico de SCIE; -----
- Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto – Define as condições de acessibilidade a satisfazer no projeto e na construção de espaços públicos, equipamentos coletivos e edifícios públicos e habitacionais - Regiões Autónomas.-----

-----Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.-----

-----As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo Júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria.-----

-----A **ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO** visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, considerando-se para tanto, e para todas as Referências, as seguintes variáveis e a seguinte fórmula de classificação:-----

-----**a) Experiência profissional:** Avaliará o percurso profissional e a relevância da experiência adquirida no posto de trabalho a que se candidata.-----

-----**20 Valores** - Excelente nível, revelando excelente experiência profissional, potencialidades e características acima da média para exercer funções nestas áreas.-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

A M.
Cmfs

----**16 Valores** - Bom nível revelando experiência, capacidades e características profissionais bastante favoráveis ao exercício de funções nestas áreas. -----

----**12 Valores** - Nível razoável, revelando experiência, capacidades e características profissionais muito adequadas para o exercício de atividades nestas áreas. -----

----**8 Valores** - Nível reduzido, revelando muito pouca experiência, capacidades e características profissionais para o exercício de atividade nestas áreas. -----

----**4 Valores** - Nível insuficiente, revelando não possuir experiência nem capacidade e características profissionais para o exercício de atividade nestas áreas.-----

----**b) Motivação:** Avaliará as preferências vocacionais, o empenho, o interesse na execução e preparação do trabalho bem como o envolvimento com o mesmo, e apresentação das razões concretas que justificam a sua candidatura. Avalia também a capacidade para reconhecer os seus pontos fracos e as suas necessidades de desenvolvimento agindo no sentido da sua melhoria permanente e atualização profissional.-----

----**20 Valores** – Excelente nível, revelando empenhamento total na execução e preparação do trabalho e total envolvimento com a função bem como apresentou razões muito sólidas para a sua candidatura.-----

----**16 Valores** – Bom nível, revelando empenhamento na execução e preparação do trabalho e muito envolvimento com a função bem como apresentou razões muito consistentes para a sua candidatura.-----

----**12 Valores** – Nível razoável, revelando razoável empenhamento na execução e preparação do trabalho, algum envolvimento com o desempenho da função e apresentou algumas razões consistentes para a sua candidatura. -----

----**8 Valores** – Nível reduzido, revelando muito pouco empenhamento na execução e preparação do trabalho bem como muito pouco envolvimento pela função e apresentou muito poucas razões consistentes para a sua candidatura. -----

----**4 Valores** – Nível insuficiente, revelando nenhum empenhamento na execução e preparação do trabalho bem como ausência de envolvimento com a função e não apresentou razões para a sua candidatura. -----

----**c) Sentido de responsabilidade e orientação para os resultados:** Avaliará a capacidade de analisar, ponderar, julgar e agir, em situações relacionadas com a sua atividade profissional, avaliando e assumindo as consequências dos atos e decisões que tiver de tomar. Avaliará



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

af. comp

também a capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe estão atribuídas.-----

----**20 Valores** - Excelente nível de sentido de responsabilidade, revelando excelente capacidade de análise e de ponderação, profundo sentido de justiça e extrema atenção às tarefas e deveres a desempenhar.-----

-----**16 Valores** - Bom nível de sentido de responsabilidade, revelando boas capacidades de análise e de ponderação, profundo sentido de justiça, bem como zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

-----**12 Valores** - Nível razoável de sentido de responsabilidade, revelando algumas capacidades de análise e de ponderação, algum sentido de justiça, bem como algum zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. - -----

-----**8 Valores** - Nível reduzido de sentido de responsabilidade, já que demonstrou possuir muito poucas capacidades de análise e de ponderação, muito fraco sentido de justiça bem como demonstrou possuir muito pouco zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

-----**4 Valores** - Nível insuficiente de sentido de responsabilidade, já que demonstrou não possuir capacidades de análise e de ponderação, não apresentar sentido de justiça e não revelou nenhum zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar.-----

----- **Análise da Informação e Sentido Crítico** - capacidade para identificar, interpretar, avaliar e argumentar, perante cenários hipotéticos ou reais no âmbito profissional, diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico;-----

----**20 Valores** - Excelente nível de capacidade para identificar, interpretar, avaliar e argumentar, perante cenários hipotéticos ou reais no âmbito profissional, diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.-----

-----**16 Valores** - Bom nível de capacidade para identificar, interpretar, avaliar e argumentar, perante cenários hipotéticos ou reais no âmbito profissional, diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico

-----**12 Valores** - Nível razoável de capacidade para identificar, interpretar, avaliar e argumentar, perante cenários hipotéticos ou reais no âmbito profissional, diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico

-----**8 Valores** - Nível reduzido de capacidade para identificar, interpretar, avaliar e argumentar, perante cenários hipotéticos ou reais no âmbito profissional, diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

-----**4 Valores** – Nível insuficiente de capacidade para identificar, interpretar, avaliar e argumentar, perante cenários hipotéticos ou reais no âmbito profissional, diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.-----

-----**Expressão e Fluência Verbal** – corrente do pensamento manifestado através da linguagem oral, seu caudal, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio.-----

-----**20 Valores** – Excelente nível, revelando muito boa qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

-----**16 Valores** – Bom nível, revelando boa qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

-----**12 Valores** – Nível razoável, revelando adequada qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

-----**8 Valores** – Nível reduzido, revelando baixa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

-----**4 Valores** – Nível insuficiente, revelando muito baixa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

-----A Entrevista Profissional de Seleção será classificada com o valor resultante da média aritmética das pontuações obtidas em cada parâmetro. As deliberações do júri são tomadas por maioria e sempre por votação nominal.-----

-----A ficha individual a ser utilizada na Entrevista Profissional de Seleção deste procedimento concursal, é a constante no Anexo I à presente ata.-----

-----**II – Candidatos nas condições previstas no n.º 2, do artigo 36.º da LTFP**, ou seja que sejam titulares de carreira e exerçam as funções que constarão na alínea b) do ponto 2 do aviso de abertura e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto I, são aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

-----a) Avaliação curricular (AC);-----

-----b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).-----

-----A **AVALIAÇÃO CURRICULAR** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, para todas



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

AA
P.
CMB

as Referências, os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho atribuindo a seguinte classificação: -----

-----**a) Habilitações Académicas (HAB)**-----

-----Doutoramento em áreas de Engenharia Civil – 20 valores -----

-----Doutoramento em áreas que não Engenharia Civil – 18 valores-----

-----Mestrado em áreas de Engenharia Civil – 16 valores-----

-----Mestrado em áreas que não Engenharia Civil – 14 valores-----

-----Licenciatura em Engenharia Civil – 12 valores - -----

----- **Experiência Profissional (EP)** – Visa ponderar apenas a experiência profissional dos candidatos na área da atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, devidamente comprovada. Será valorada de 0 a 20 valores:-----

----- Sem experiência profissional – 0 valores;-----

----- Com experiência profissional – 8 valores.-----

----- Acrescendo a seguinte valoração:-----

----- Com experiência profissional na área de atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar:-----

----- Até seis meses – 4 valores;-----

----- Superior a seis meses e até 3 anos – 8 valores;-----

----- Superior a 3 anos – 12 valores.-----

----- Com experiência profissional em área idêntica de atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar:-----

----- Até seis meses – 2 valores;-----

----- Superior a seis meses até 3 anos – 4 valores;-----

----- Superior a 3 anos – 8 valores.-----

-----**c) Formação Profissional (FP)**: o júri ponderará os cursos de formação específicos das áreas inerentes aos postos de trabalho, anteriormente descritos, e os seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios relacionados também com aquelas áreas, tendo deliberado atribuir a seguinte classificação:-----

-----Partindo da nota 10 e até 20 valores assim distribuídos:-----

---- Por cada formação específica de duração igual ou superior a trinta horas – 0,5 valores-----

---- Por cada formação específica inferior a trinta horas – 0,25 valores-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

H. M.
Cm/8

---- Por cada seminário, encontro, jornada, palestra, conferência, congressos e estágio específicos - 0,2 valores-----

----O júri deliberou contabilizar apenas os certificados de ações de formação que mencionem o número de horas. -----

-----**d) Avaliação de desempenho (AD):** O júri irá ponderar, a avaliação de desempenho relativa ao último período (2017/2018), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, cujos critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes:-----

-----Avaliação do último período (4,5 – 5) - 20 valores-----

-----Avaliação do último período (4 – 4,5) - 18 valores-----

-----Avaliação do último período (3,5 – 5) – 16 valores-----

-----Avaliação do último período (3 – 3,5) – 14 valores-----

-----Avaliação do último período (2,5 – 3) – 12 valores-----

-----Avaliação do último período (2 – 2,5) – 8 valores-----

-----No caso de ausência de avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato - 10 valores-----

-----A classificação final da avaliação curricular será feita através da seguinte fórmula e numa escala de zero a vinte valores: $AC = \frac{HAB + 2EP + FP + AD}{5}$ -----

5

-----Em que: AC= Avaliação curricular, HAB= Habilitações Académicas EP= Experiência Profissional, FP= Formação Profissional e AD= Avaliação do Desempenho.-----

-----Para efeitos da Avaliação Curricular de cada candidato o júri deliberou utilizar a ficha constante no Anexo II à presente Ata, da qual faz parte integrante.-----

A **ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO** encontra-se definida no ponto I, aplicando-se tudo o previsto naquele ponto.-----

A valoração dos métodos de seleção anteriormente referidos, para todas as Referências, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método e de cada candidato, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:-----

----- $CF = ([PC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$ -----

----- $CF = ([AC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$ -----

-----Em que:-----

-----CF= Classificação final-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

- PC= Prova de Conhecimentos -----
- EPS= Entrevista Profissional de Seleção -----
- AC= Avaliação Curricular -----
- Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos do n.º 9 do artigo 9.º da Portaria. É excluído do procedimento o candidato que tenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte, ou fases seguintes. -----
- Nos cálculos dos valores obtidos por cada candidato, é adotada a escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----
- Para efeitos de igualdade de valoração, o júri irá aplicar as regras definidas no artigo 27.º da Portaria. -----
- Finalmente, em conformidade com o deliberado na presente ata, o júri elaborou e aprovou a versão final do aviso de abertura do procedimento concursal em apreço, diligenciando a sua remessa ao Gabinete para efeitos de assinatura. -----
- Nada havendo mais a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. -----

O Presidente, *Cecília Maria Inês Pestana*

As Vogais, *Decio Fialho*

Amélia Gonçalves

ANEXOS:

- Cópia do Perfil de posto de trabalho

I- Ficha de avaliação da entrevista profissional de seleção

II- Ficha de avaliação curricular

At 12/1
Cm/S

ANEXO

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público para ocupação de 1 posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira e categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa do Gabinete do Vice-Presidente

PERFIL DO POSTO DE TRABALHO

Serviço: Vice-Presidência do Governo e dos Assuntos Parlamentares

Habilitação e área de formação: Licenciatura em Engenharia Civil

Atribuição, competência ou atividade: Prestação de Prestação de apoio técnico, no âmbito das atribuições da Vice-Presidência, nomeadamente, as relacionadas com as atribuições do Gabinete de Apoio à Gestão, previstas no artigo 7.º da Portaria n.º 125/2020, de 14 de abril

Perfil: Em virtude da área de atividade destes postos de trabalho, considera-se essencial ao preenchimento dos mesmos, os seguintes conhecimentos e capacidades:

Orientação para resultados – capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídas, traduzido no empenho, na definição de prioridades, na perseverança e na adequada gestão do tempo.

HA NP
Cm/s

Análise da informação e sentido crítico – capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.

Conhecimentos especializados e experiência – Na elaboração e desenvolvimento projetos, emissão pareceres e estudos na área da Engenharia civil

Responsabilidade e compromisso com o serviço – capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente, traduzido, designadamente, na celeridade da resposta e no cumprimento das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço.

Trabalho de equipa e cooperação – capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada, gerando sinergias através da sua participação.

Tolerância à pressão e contrariedades – capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional, sem que tal impeça o seu desempenho profissional.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Período	Avaliação Quantitativa
Valoração da Avaliação de Desempenho	

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2EP + FP + AD}{5}$$

5

na qual:

AC= Avaliação Curricular

HAB= Habilitações Académicas

EP= Experiência Profissional

FP= Formação Profissional

AD= Avaliação de Desempenho

O Presidente, Alegria Maria Irene Astano

As Vogais, Declaro

Conceição Fátima Santos



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

At. ol.
CNP

ANEXO II
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Procedimento concursal: Aviso n.º ____/2020 - 1 posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira e categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa do Gabinete do Vice-Presidente

Nome do Candidato: _____

Parâmetro: Habilitação Académica (HAB)

Grau	Área	Valoração da habilitação

Parâmetro: Experiência Profissional (EP)

Descrição da Experiência	Duração	Pontuação
Valoração da Experiência Profissional		

Parâmetro: Formação Profissional (FP)

Descrição da Formação	Pontuação
Valoração da Formação Profissional	

Parâmetro: Avaliação de Desempenho (AD)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

AA
14.
Conf

ANEXO I
FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

Procedimento concursal: Aviso n.º ____/2020 - 1 posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira e categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa do Gabinete do Vice-Presidente

Nome do Candidato: _____

Data da entrevista: _____

Hora da entrevista: _____

Parâmetros de Avaliação da Entrevista	Classificação Qualitativa				Classificação Quantitativa
	Nota Presidente	Nota Vogal	Nota Vogal	Nota final (votação nominal por maioria)	Classificação na escala de 0 a 20 valores (4, 8, 12, 16 e 20)
<i>Experiência profissional (EP)</i>					
<i>Motivação (M)</i>					
<i>Sentido de responsab. e orientação para os resultados(SR eOR)</i>					
<i>Análise da informação e sentido crítico</i>					
<i>Expressão e Fluência verbal</i>					
Valoração Final da Entrevista (Média aritmética simples)					

Resumo dos temas abordados: _____



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Fundamentação relativa à EPS: _____

A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada um dos cinco fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{EP + M + SR + AISC + EFV}{5}$$

na qual:

EPS= Entrevista Profissional de Seleção

EP= Experiência Profissional

M= Motivação

SROR= Sentido de Responsabilidade e Orientação para os Resultados

AISC= Análise da Informação e Sentido Critico

EFV = expressão e Fluência Verbal

O Presidente, Régina Maria Regina Antena

As Vogais, Declaro

Ameliana Louisa Santos